

EDITAL

da

Commissao Mixta
encargada das liquidacoes
entre o

Imperio do Brasil

e o

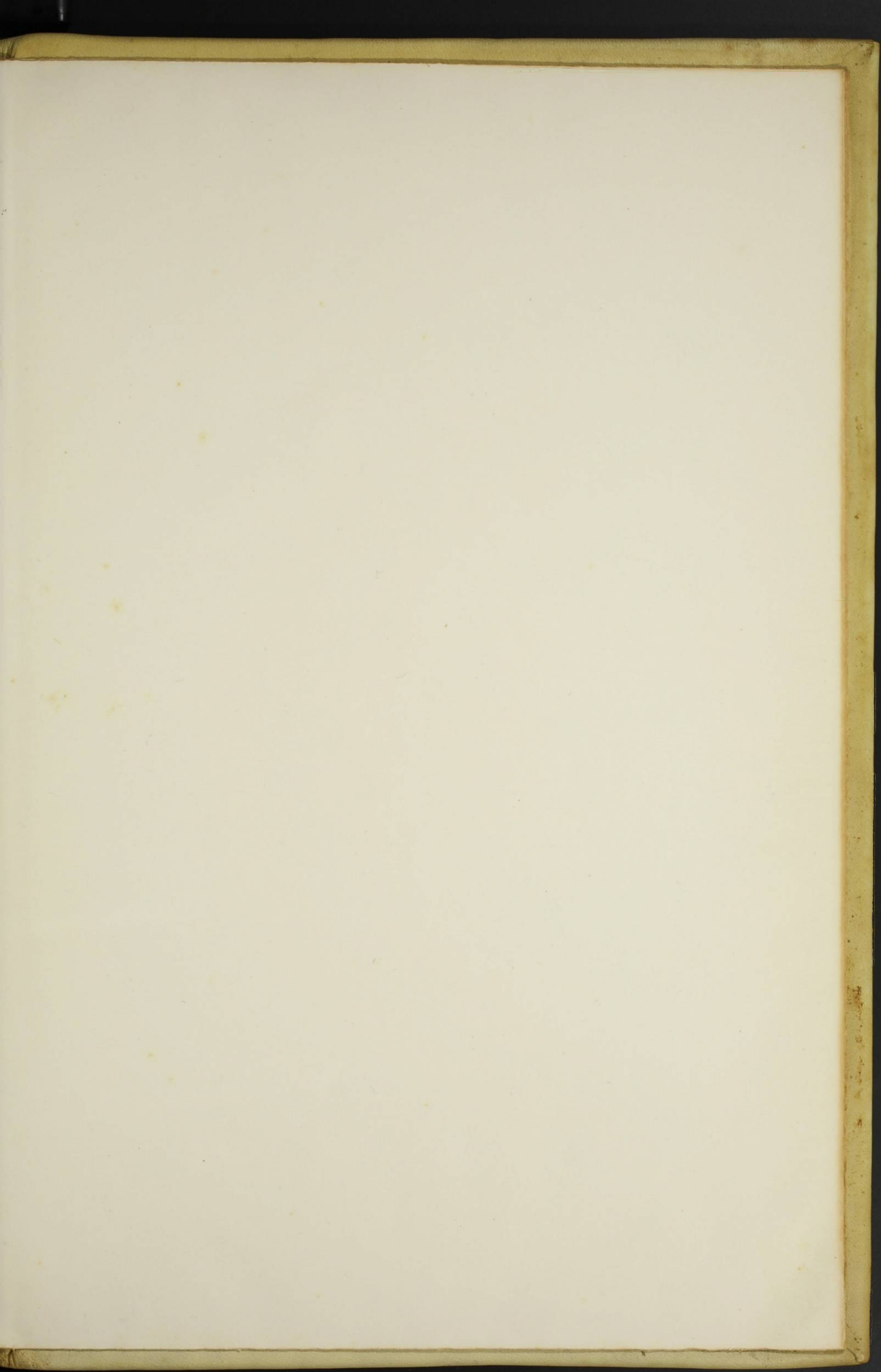
Reino de Portugal

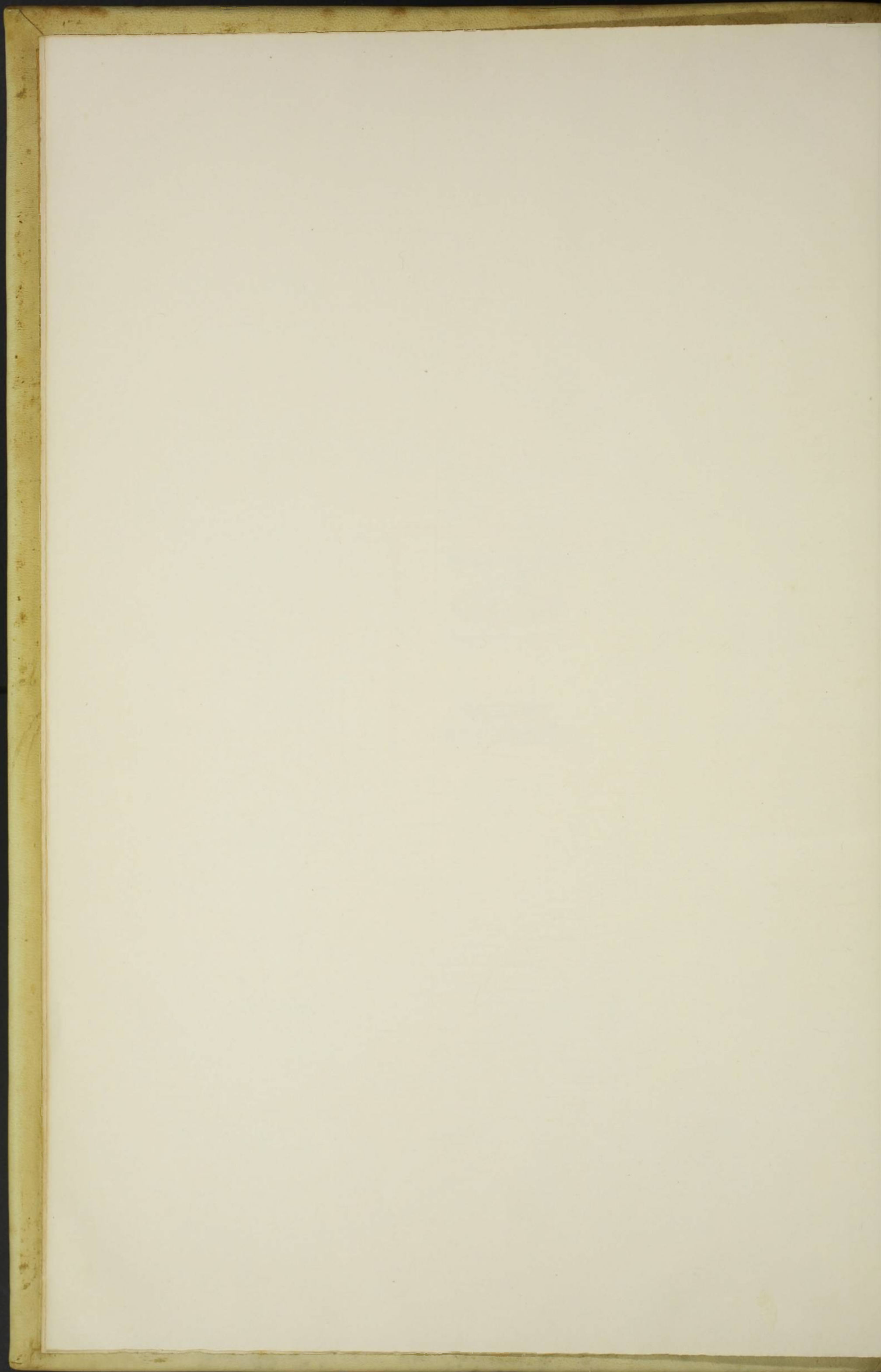
Rio de Janeiro - Montevideo

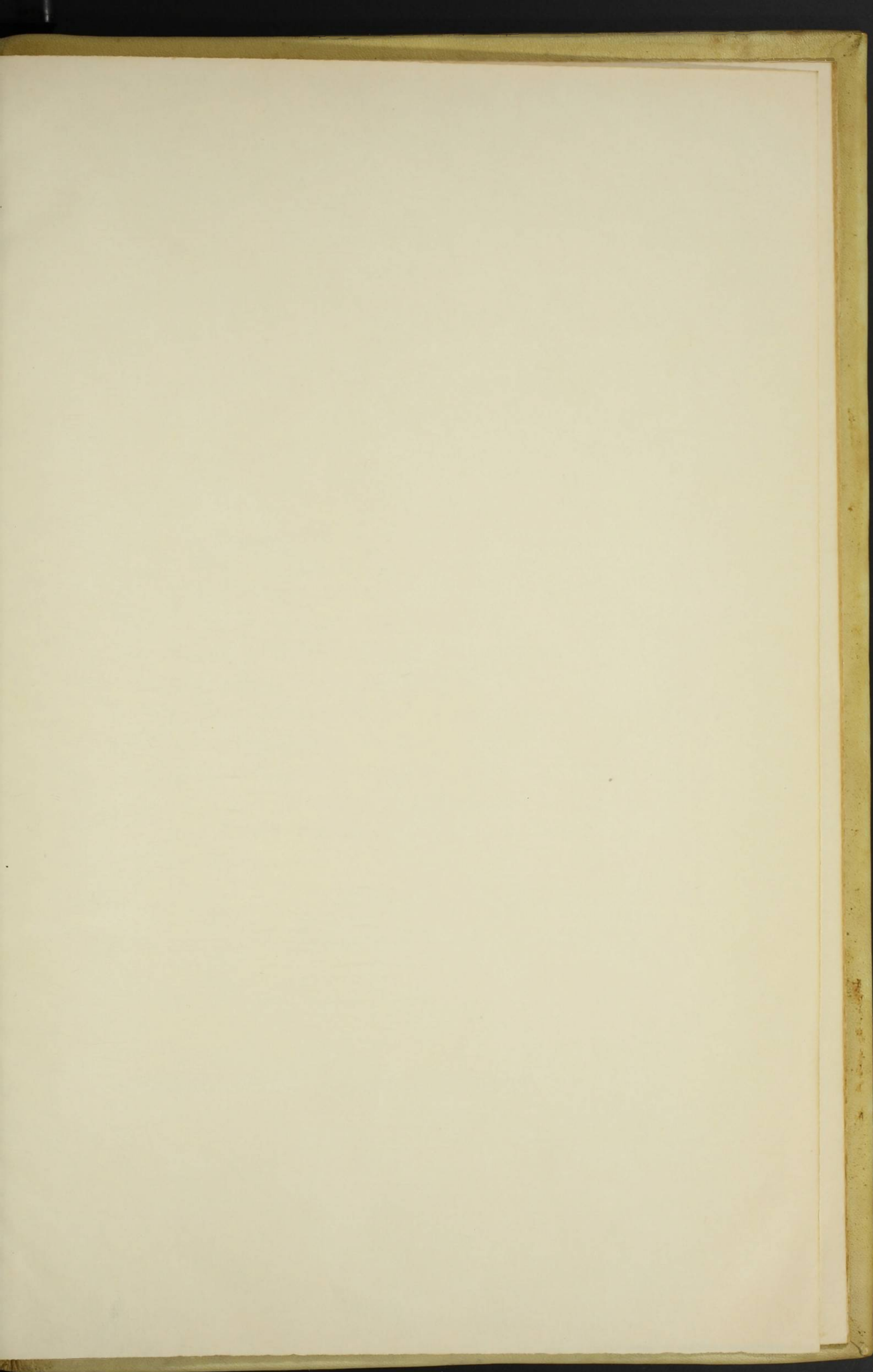
1827.

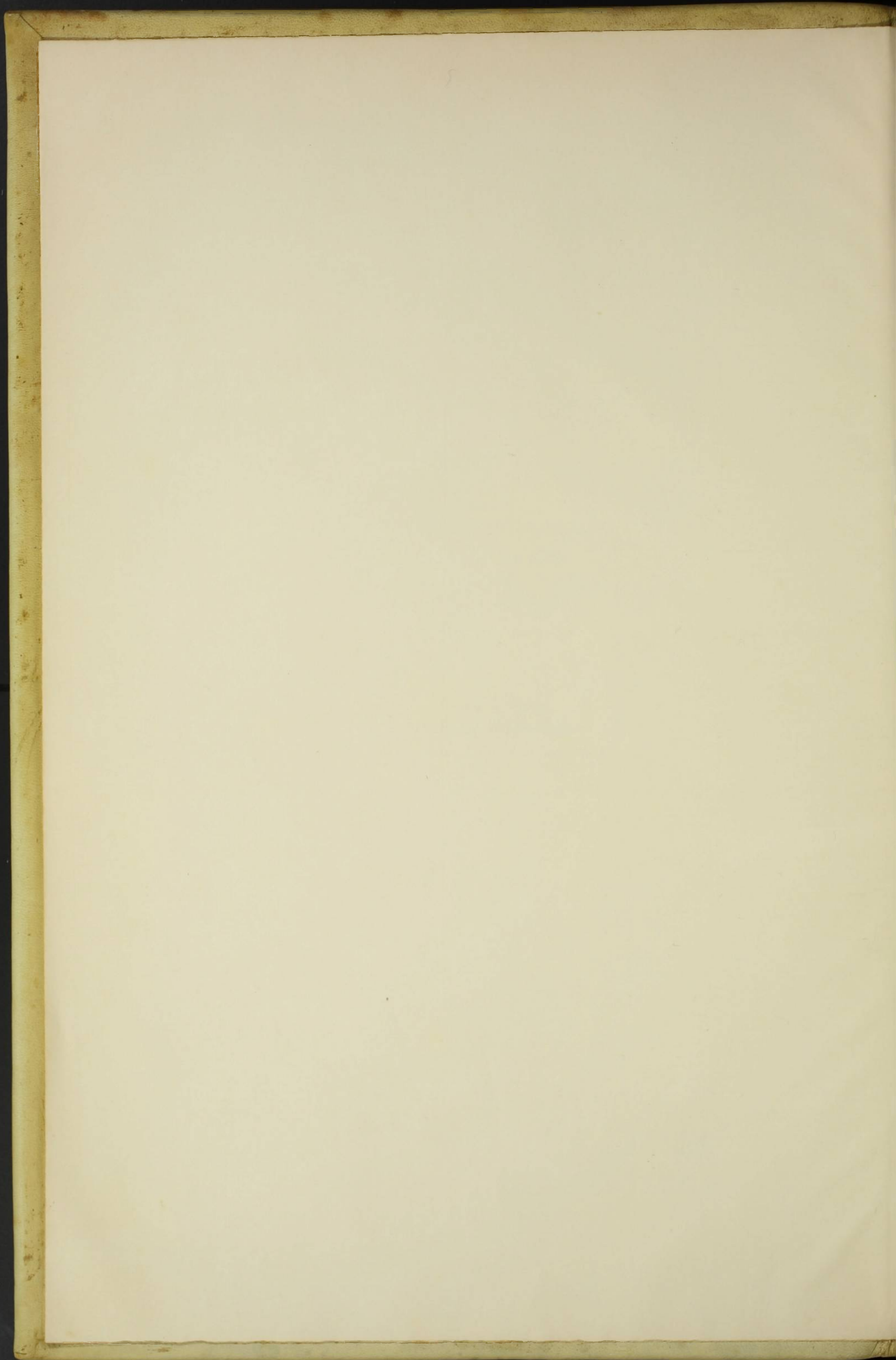
Le ne fay rien
sans
Gayeté
(Montaigne, Des livres)

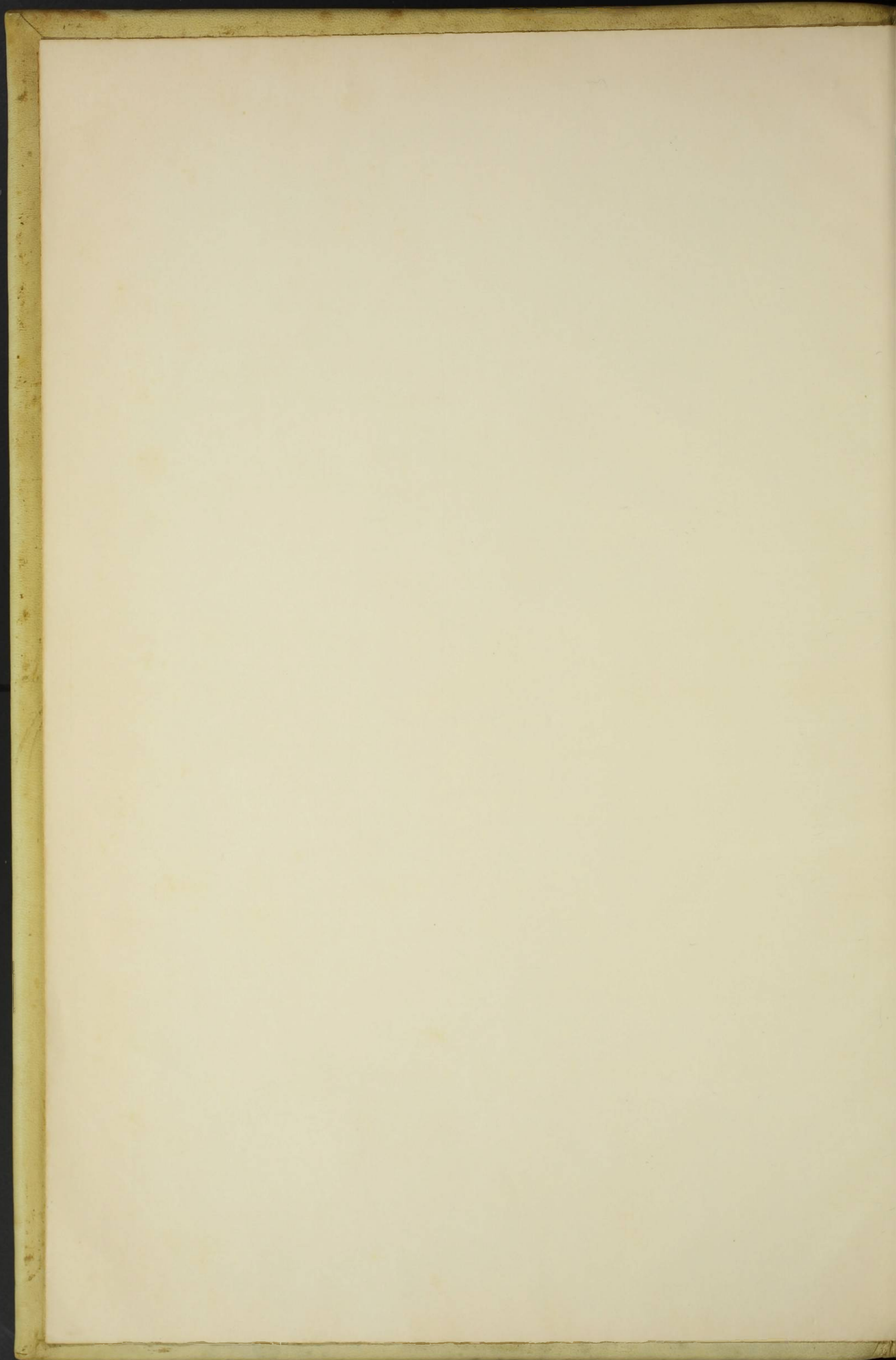
Ex Libris
José Mindlin











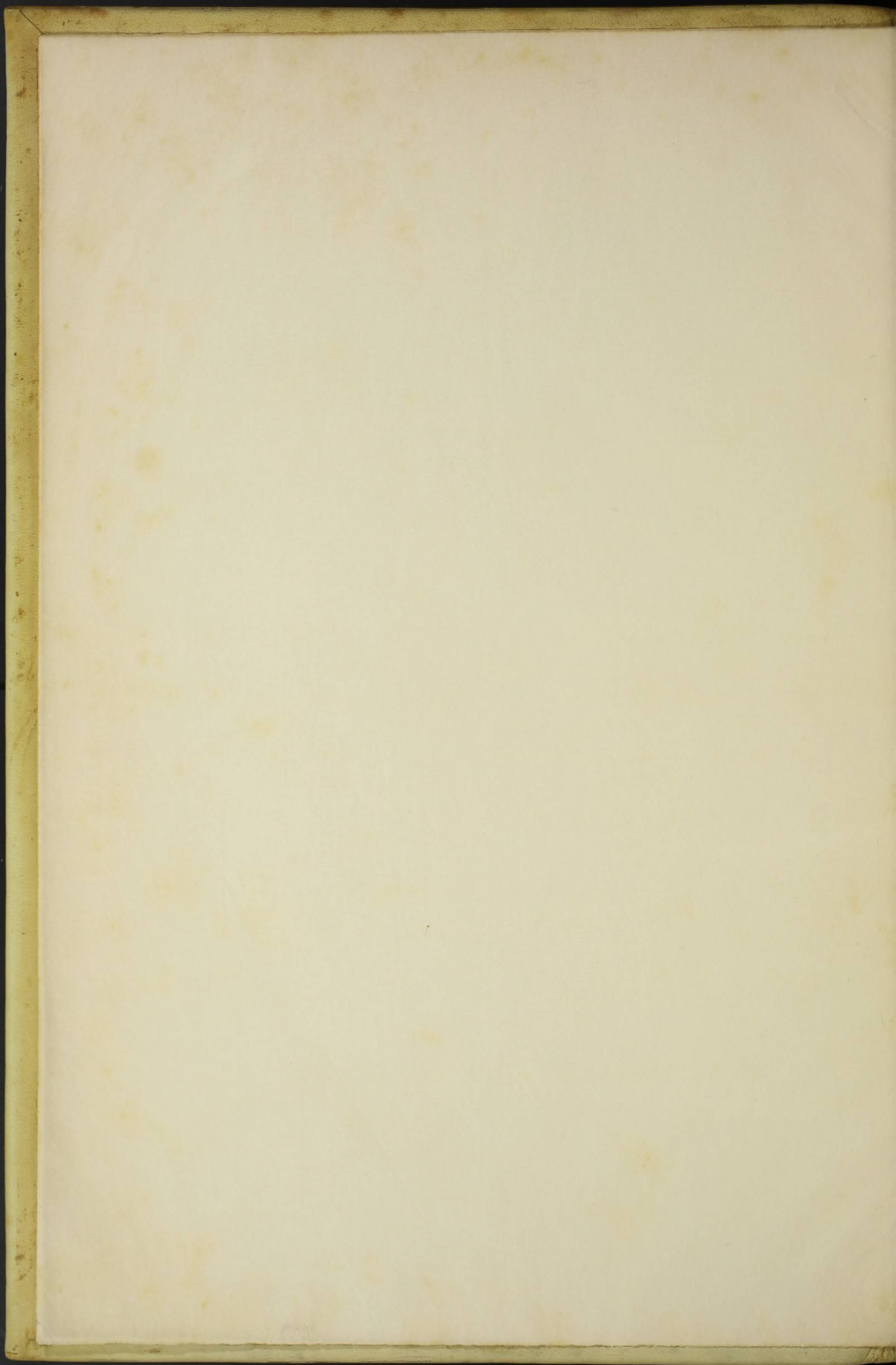
EDITAL.

A Comissão Mixta, encarregada das liquidações entre o Império do Brasil; e o Reino de Portugal, tendo observado, que a maior parte das reclamações que lhe tem sido apresentadas, não o foram em devida forma, faltando-lhes as circumstancias essenciaes; para poderem ser attendidas, faz novamente saber ás pessoas nellas interessadas, que os reclamantes devem produzir perante a Comissão titulos justificativos, que proveam tanto o seu direito, e o valor dos objectos reclamados, como o sequestro, confisco, ou captura soffrida por motivo das dissensões politicas dos dous Estados, ora felizmente terminadas; que os documentos devem ser reconhecidos legalmente pelas autoridades, a quem competir; sendo indispensavel o reconhecimento dos respectivos Consules; que devem ser acompanhados das competentes traducções os que não forem escriptos em lingua vulgar; e finalmente, que todos devem ser sellados na forma das Leis existentes a tal respeito; por tanto, sem que as reclamações venhão com todas estas circumstancias, a Comissão não as pôde decidir. E para que chegue ao conhecimento de todos he publicado e affixado o presente Edital: Rio de Janeiro 22 de Novembro de 1827.

O Secretario da Comissão

Luiz Sebastião Fabregas Surigué.

MONTEVIDEO: Imprenta de la Caridad.



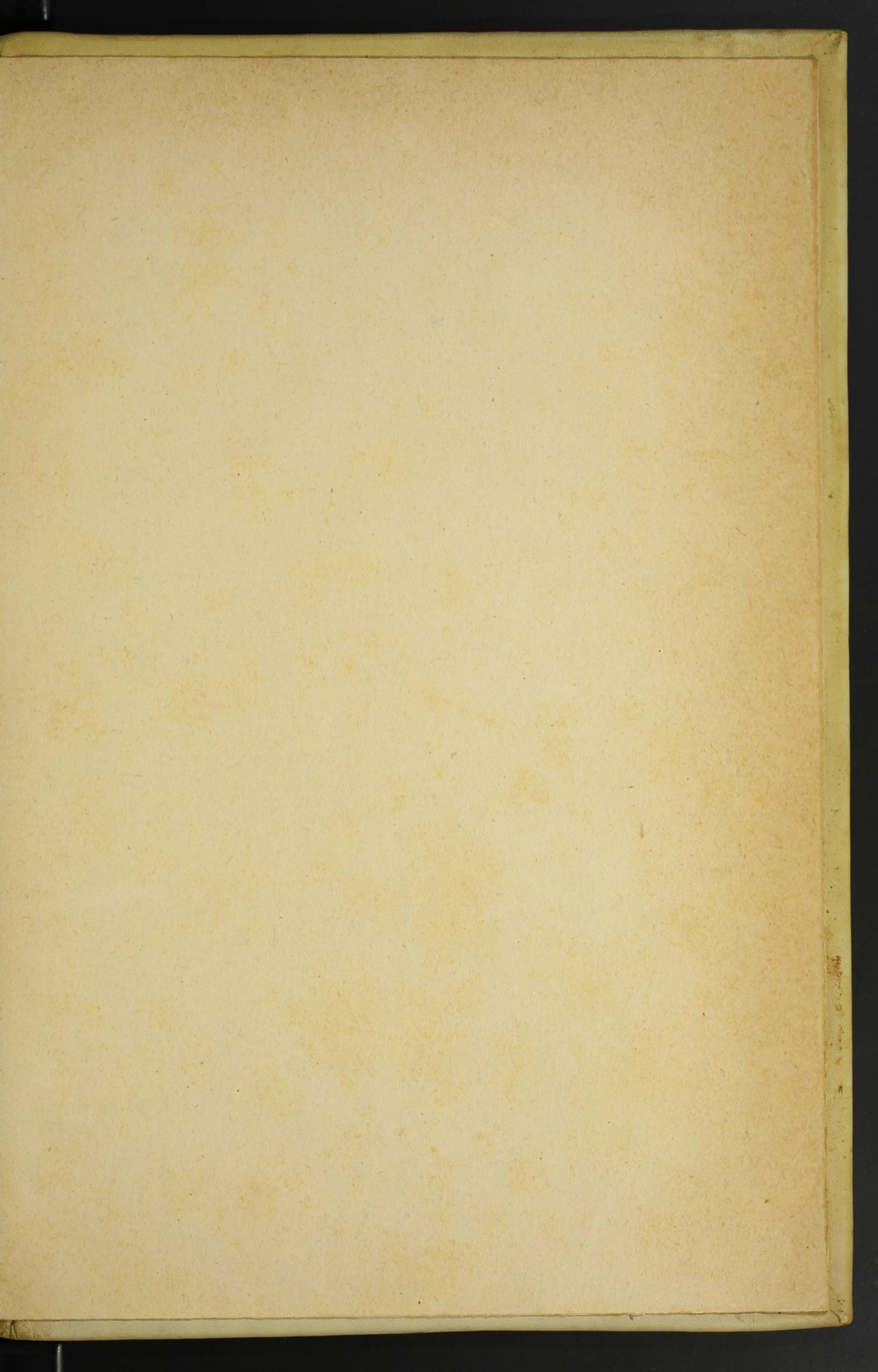
EDITAL.

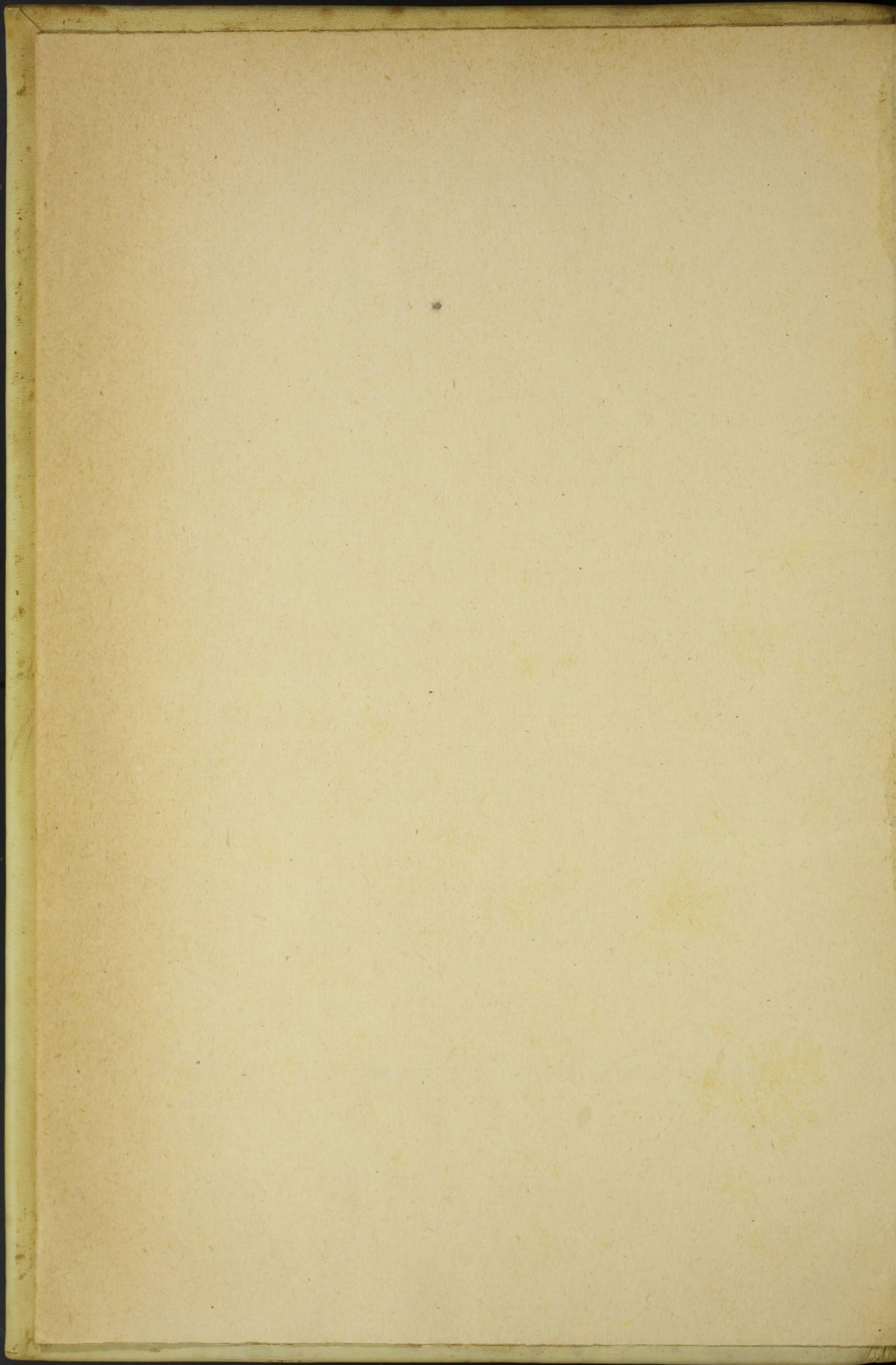
A Comissão Mixta, encarregada das liquidações entre o Imperio do Brasil; e o Reino de Portugal, tendo observado; que a maior parte das reclamações que lhe tem sido apresentadas, não o forão em devida forma, faltando-lhes as circumstancias essenciaes; para poderem ser attendidas; faz novamente saber ás pessoas nellas interessadas, que os reclamantes devem produzir perante a Comissão titulos justificativos, que provem tanto o seu direito; e o valor dos objectos reclamados; como o sequestro, confisco, ou captura soffrida por motivo das dissensões politicas dos dous Estados, ora felizmente terminadas; que os documentos devem ser reconhecidos legalmente pelas autoridades; a quem competir; sendo indispensavel o reconhecimento dos respectivos Consules; que devem ser acompanhados das competentes traducções os que não forem escriptos em lingua vulgar; e finalmente, que todos devem ser sellados na forma das Leis existentes a tal respeito; por tanto, sem que as reclamações venhão com todas estas circumstancias, a Comissão não as pôde decidir. E para que chegue ao conhecimento de todos he publicado e affixado o presente Edital. Rio de Janeiro 22 de Novembro de 1827.

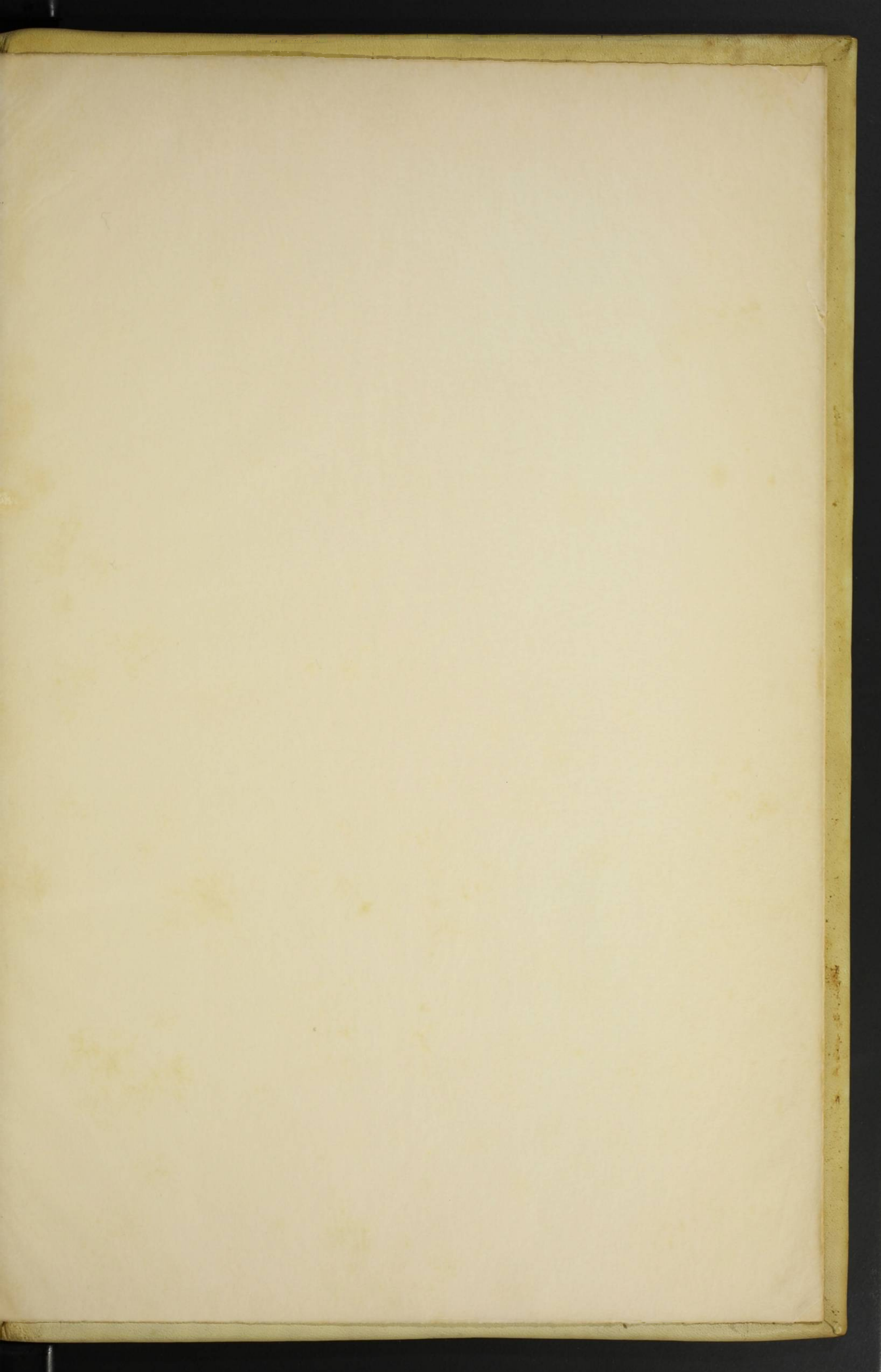
O Secretario da Comissão

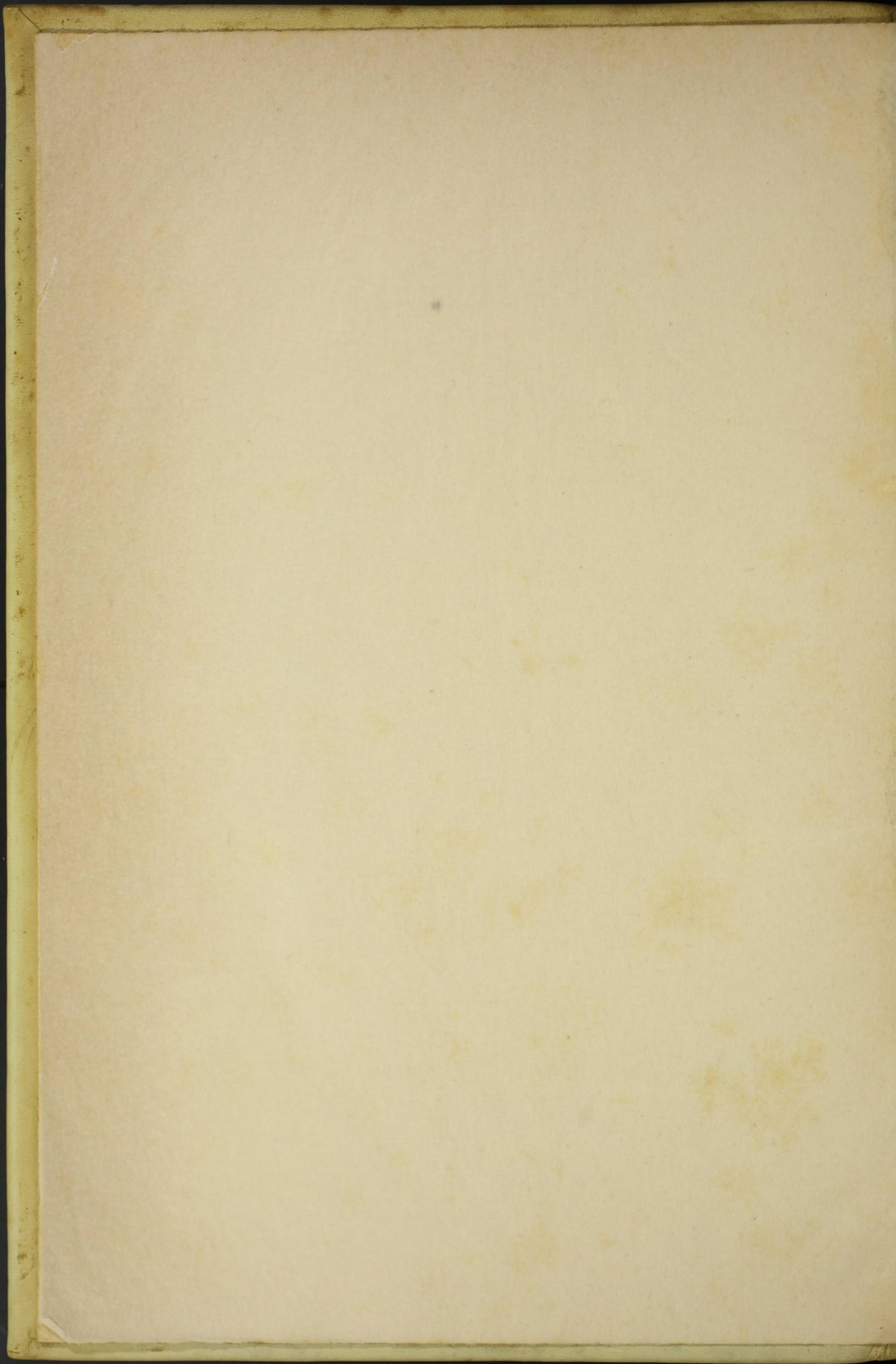
Luiz Sebastião Fabregas Surigué.

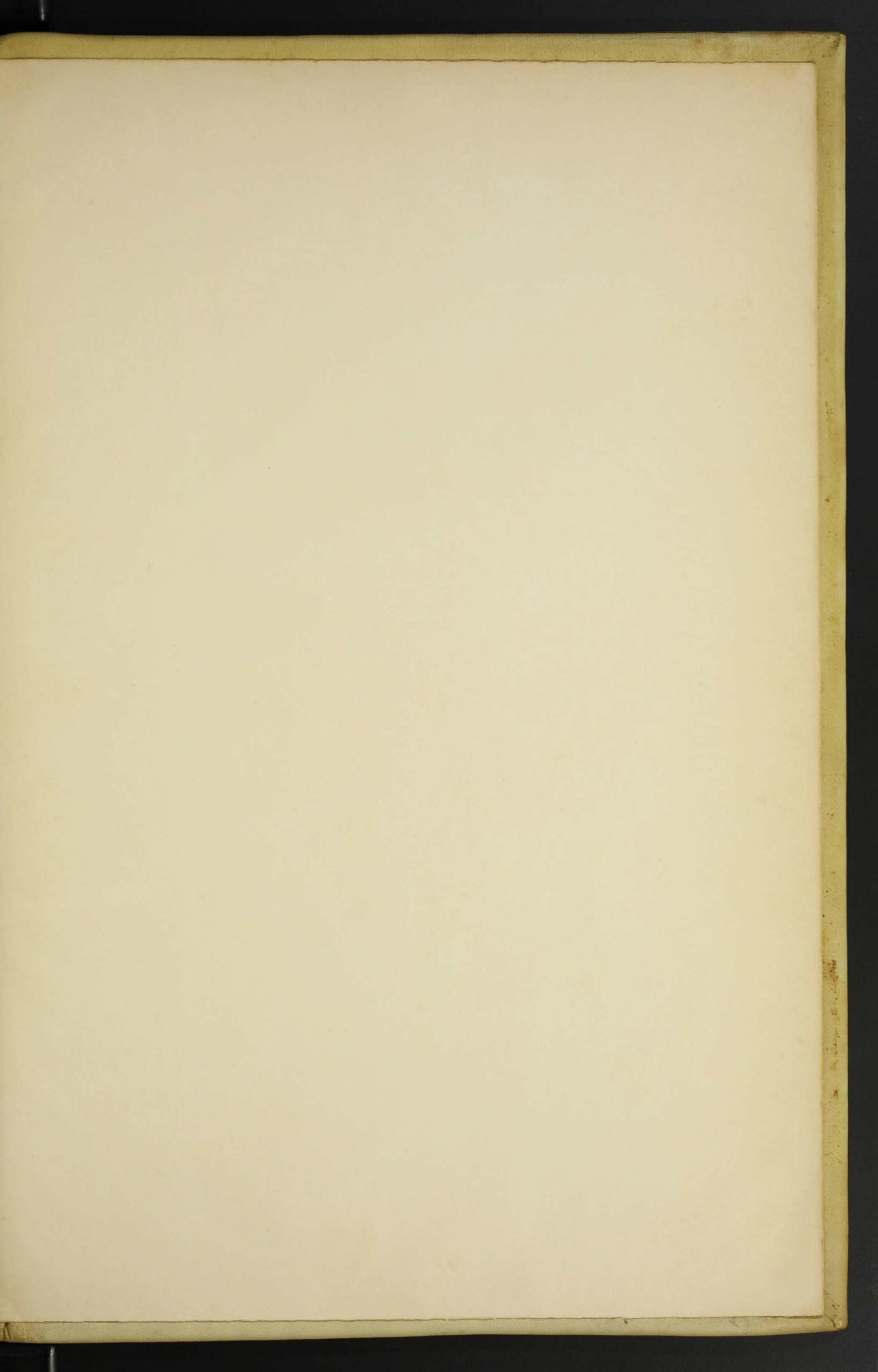
MONTEVIDEO: Imprenta de la Caridad.

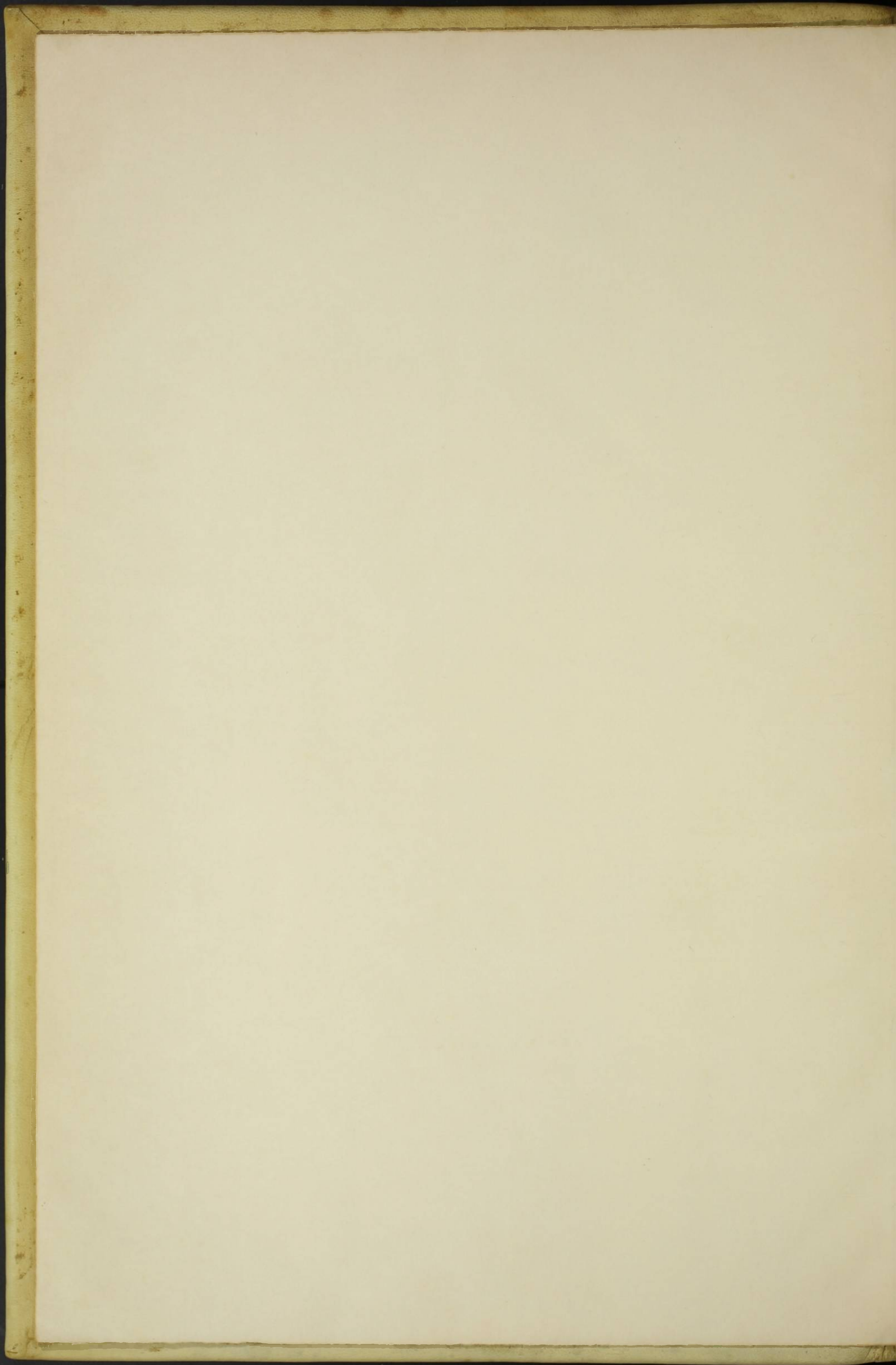


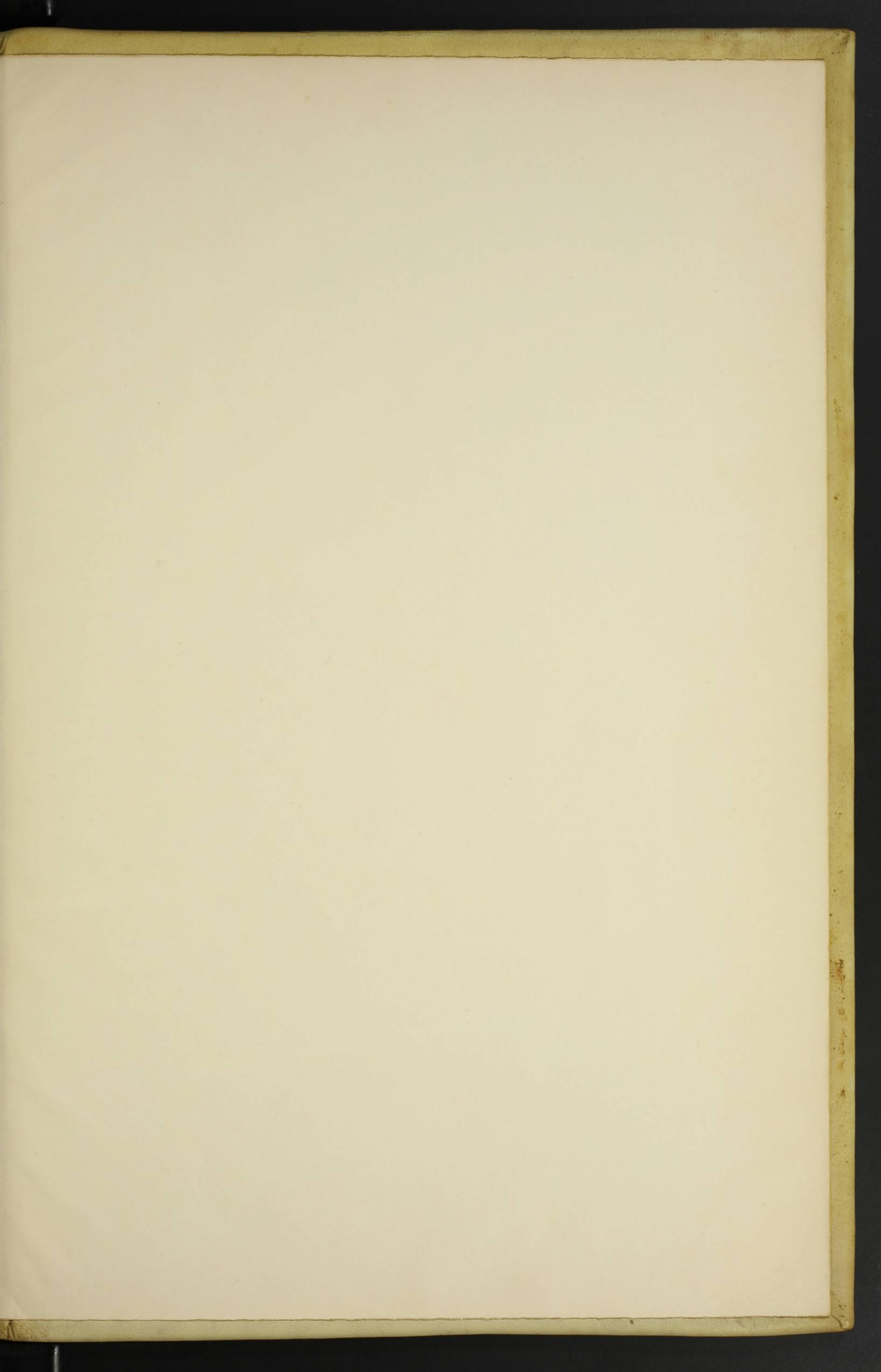


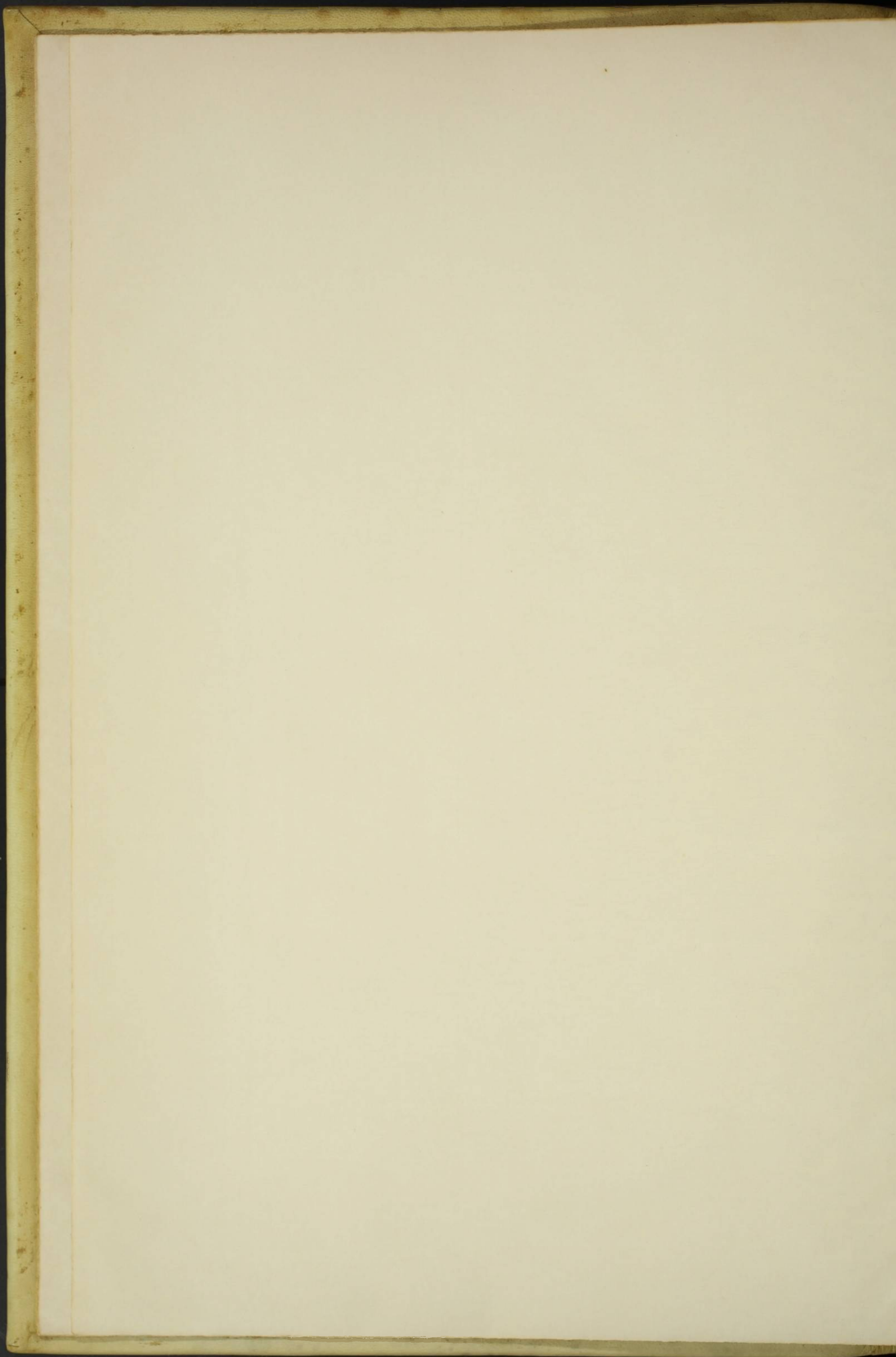


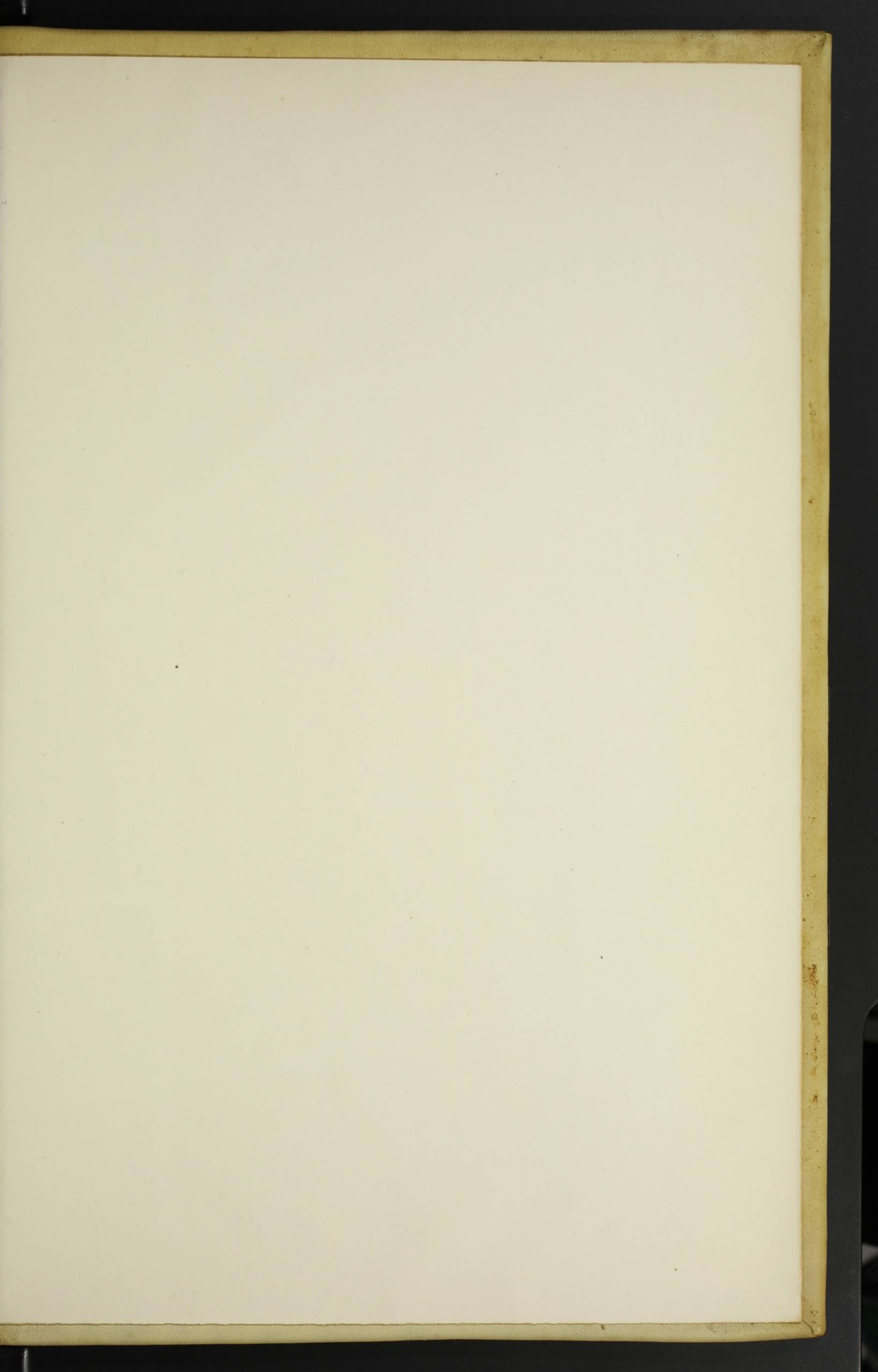












010932

